



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

AUTORIZAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

AUTORIZAÇÃO Nº 001/ADM/2020

O Senhor DANIEL LEMES DA SILVA,
RG nº 33.739.073-3, portador da Carteira Nacional de Habilitação de
nº 028.066.84489, fica autorizado a conduzir o Veículo Oficial de
Placa FTC 6913 lotado nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana,
nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de
2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a
condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o
Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 08 de MAIO de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

AUTORIZAÇÃO Nº 002/ADM/2020

O Senhor LUIZ FERNANDO DOS S. M. GUIMARÃES
RG nº 52265035-1, portador da Carteira Nacional de Habilitação de
nº 04602198437, fica autorizado a conduzir o Veículo Oficial de
Placa FTC 6913 lotado nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana,
nos termos do artigo 1º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 6.623, de 11 de julho de
2006.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Declaro estar ciente das Normas regulamentares que disciplinam a
condução de veículos na Prefeitura Municipal por usuários, principalmente o
Decreto nº 6.623, de 11 de julho de 2006.

Guaratinguetá, 15 de maio de 2020.

Assinatura do usuário condutor

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO

26508



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CONVÊNIO 003/2020

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, à Rua Aluísio José de Castro nº 147, bairro Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro - na cidade de Guaratinguetá - SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro "A-1", folhas 83, Entidade Filantrópica, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS SAÚDE - Processo 25000.495934/2017-03, deferido conforme Portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de Julho de 2019, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde - CNES, sob o número 2081512, neste ato



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

representado pelo Provedor, **CARLOS HENRIQUE DE FARIA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 16.896.084 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 081.071.318-78, doravante, denominada **CONVENIADA**, com fulcro no disposto pela Constituição Federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8.080/90 e a Lei Federal nº 8.666/93, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento da Rede Assistencial de Saúde de Guaratinguetá, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de **CUSTEIO da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá para aquisição de Material de Consumo, Medicamentos e Serviços Médicos**, conforme **Plano de Trabalho** que integram o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

III- emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

IV - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

V - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

IV - indicar o(s) nome(s) de responsável(s) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

V - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VI - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

- VII** - apresentar a prestação de contas final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação;
- VIII** - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- IX** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- X** - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;
- XI** - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
- XII** - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- XIII** - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- XIV** - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- XVI** - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:
- (a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
 - (b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
 - (c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela ÚNICA.

Natureza de despesa: CUSTEIO (mat/med/serviço médico)

Fonte de Financiamento: Fundo Nacional de Saúde /
Fundo Municipal da Saúde

Emenda Parlamentar: Senador Major Olimpio

Emenda 92290008/ Funcional 1090250182E900035

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil - Banco 001 - Agência 0306-9 - Conta Corrente nº 64050-6

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas; pagamento de dívidas anteriormente contraídas, de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

PARÁGRAFO QUINTO - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- I - avaliar o desempenho da Santa Casa em relação ao cumprimento das metas pactuadas e dos requisitos necessários para a adesão da CONVENIADA;
- II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III - elaborar e encaminhar Relatório Final de Acompanhamento das Metas, em modelo definido pela mesma;
- IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria Municipal da Saúde e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - conciliação de saldo bancário;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

- IV - cópia do extrato bancário da conta específica;
V - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada até 30 dias prazo de vigência do convênio, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, do em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO terá início em 01 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência deste convênio a Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 04 de maio de 2020

CARLOS HENRIQUE DE FARIA
PEREIRA
Provedor da Irmandade Senhor
dos Passos e Santa Casa de
Misericórdia de Guaratinguetá

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal da
Estância Turística de
Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE
PAULA SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS

JOÃO MARCOS BUSTAMANTE ROMAIN

SALUAR PINTO MAGNI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

26569

CONVÊNIO 004/2020

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, à Rua Aluísio José de Castro nº 147, bairro Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro - na cidade de Guaratinguetá - SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro "A-1", folhas 83, Entidade Filantrópica, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS SAÚDE - Processo 25000.495934/2017-03, deferido conforme Portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de Julho de 2019, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde - CNES, sob o número 2081512, neste ato



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

representado pelo Provedor, **CARLOS HENRIQUE DE FARIA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 16.896.084 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 081.071.318-78, doravante, denominada **CONVENIADA**, com fulcro no disposto pela Constituição Federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8.080/90 e a Lei Federal nº 8.666/93, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento da Rede Assistencial de Saúde de Guaratinguetá, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de **CUSTEIO da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá para aquisição de Material de Consumo, Medicamentos e Serviços Médicos**, conforme Plano de Trabalho que integram o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

III- emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

IV - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

V - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

IV - indicar o(s) nome(s) de responsável(s) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

V - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VI - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



VII - apresentar a prestação de contas final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação;

VIII - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

IX - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

X - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XI - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;

XII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIII - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XIV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- (a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIADA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- (b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- (c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela ÚNICA.

Natureza de despesa: CUSTEIO (mat/med/serviço médico)

Fonte de Financiamento: Fundo Nacional de Saúde /
Fundo Municipal da Saúde

Emenda Parlamentar: Deputado Federal Luiz Flávio Gomes

Emenda 41270001/ Funcional 1090250182E900035

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil - Banco 001 - Agência 0306-9 - Conta Corrente nº 64051-4

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas; pagamento de dívidas anteriormente contraídas, de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

PARÁGRAFO QUINTO - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA:

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar o desempenho da Santa Casa em relação ao cumprimento das metas pactuadas e dos requisitos necessários para a adesão da CONVENIADA;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - elaborar e encaminhar Relatório Final de Acompanhamento das Metas, em modelo definido pela mesma;

IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria Municipal da Saúde e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - conciliação de saldo bancário;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

- IV - cópia do extrato bancário da conta específica;
- V - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada até 30 dias prazo de vigência do convênio, acompanhado de:

- I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, do em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO terá início em 01 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência deste convênio a Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 01 de maio de 2020

CARLOS HENRIQUE DE FARIA
PEREIRA

Provedor da Irmandade Senhor
dos Passos e Santa Casa de
Misericórdia de Guaratinguetá

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal da
Estância Turística de
Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE
PAULA SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS

JOÃO MARCOS BUSTAMANTE ROMAIN

SALUAR PINTO MAGNI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

2020

CONVÊNIO 005/2020

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, à Rua Aluísio José de Castro nº 147, bairro Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro - na cidade de Guaratinguetá - SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro "A-1", folhas 83, Entidade Filantrópica, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS SAÚDE - Processo 25000.495934/2017-03, deferido conforme Portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de Julho de 2019, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde - CNES, sob o número 2081512, neste ato



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

representado pelo Provedor, **CARLOS HENRIQUE DE FARIA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 16.896.084 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 081.071.318-78, doravante, denominada **CONVENIADA**, com fulcro no disposto pela Constituição Federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8.080/90 e a Lei Federal nº 8.666/93, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento da Rede Assistencial de Saúde de Guaratinguetá, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de **CUSTEIO da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá para aquisição de Material de Consumo, Medicamentos e Serviços Médicos**, conforme **Plano de Trabalho** que integram o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

III- emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

IV - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

V - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

IV - indicar o(s) nome(s) de responsável(s) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

V - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VI - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

VII - apresentar a prestação de contas final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação;

VIII - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

IX - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

X - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XI - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;

XII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIII - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XIV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- (a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIADA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- (b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- (c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em parcela **ÚNICA**.

Natureza de despesa: **CUSTEIO** (mat/med/serviço médico)

Fonte de Financiamento: **Fundo Nacional de Saúde /
Fundo Municipal da Saúde**

Emenda Parlamentar: **Deputado Federal General Peternelli**

Emenda **39950006/ Funcional 1090250182E900035**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil - Banco 001 - Agência 0306-9 - Conta Corrente nº 64052-2**

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas; pagamento de dívidas anteriormente contraídas, de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

PARÁGRAFO QUINTO - às notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar o desempenho da Santa Casa em relação ao cumprimento das metas pactuadas e dos requisitos necessários para a adesão da CONVENIADA;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - elaborar e encaminhar Relatório Final de Acompanhamento das Metas, em modelo definido pela mesma;

IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria Municipal da Saúde e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - conciliação de saldo bancário;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

- IV - cópia do extrato bancário da conta específica;
V - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada até 30 dias prazo de vigência do convênio, acompanhado de:

- I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, do em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO terá início em 01 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência deste convênio a Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 01 de maio de 2020

**CARLOS HENRIQUE DE FARIA
PEREIRA**

Provedor da Irmandade Senhor
dos Passos e Santa Casa de
Misericórdia de Guaratinguetá

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal da
Estância Turística de
Guaratinguetá

**MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE
PAULA SANTOS**
Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS

JOÃO MARCOS BUSTAMANTE ROMAIN

SALUAR PINTO MAGNI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 060/20. Objeto: Aquisição de escorregador, gira-gira, balanço americano e gangorra destinados à Secretaria de Meio Ambiente. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, R\$ 20.270,00; **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA EPP**, R\$ 28.159,60 e **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS ME**, R\$ 11.505,00. Prazo: 60 dias. Data: 07/05/2020.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 084/20. Objeto: Contratação de serviço para a mão de obra de serviços veterinários com fornecimento de materiais, medicamentos anestésicos injetáveis, medicamentos pós cirúrgicos injetáveis, instrumental cirúrgico para ovarisalpingohisterectomia (OSH) e Orquiectomia. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, R\$ 68.800,00. Prazo: 06 meses. Data: 15/05/2020.

Processo: Pregão Presencial nº 126/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cadeiras de escritório. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições nos termos do Decreto nº 8.405/2018, considerou os termos e fundamentos apresentados no parecer da Assessoria Jurídica nos autos, para determinar a **revogação do certame** nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Alteração Contratual 01 – Tomada de Preços nº 001/19. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de apoio à gestão governamental, planejamento e governança. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 336.000,00. Data: 30/04/20.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 556/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 890/FUNCOC/2020.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Neusa Aparecida Domingos de Oliveira**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Conceição Aparecida Veiga Soares Monteiro, nº 397, bairro Residencial Santa Barbara, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de fotografias apensadas em fls 06/07.

Portanto, o processo FUNCOC nº 890/2020 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 13 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 584/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 097/FUNCOC/2018.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Maria Efigenia Arruda**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Geraldo Resende, nº 440, bairro Santa Luzia, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de e-mail apensado em fls 22/23 e fotografias apensadas em fls 24/25/26.

Portanto, o processo FUNCOC nº 097/2018 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 14 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.837, DE 15 DE MAIO DE 2020

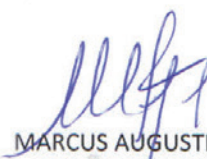
Designa a servidora ELAINE CRISTINA PIRES para responder, em substituição, ao emprego público em comissão de Assessor de Planejamento Financeiro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **ELAINE CRISTINA PIRES**, para responder em substituição, ao emprego público em comissão de Assessor de Planejamento Financeiro, pelo período de 15 dias, a partir de 01 de junho de 2019, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.838, DE 15 DE MAIO DE 2020


Autoriza a prorrogação do afastamento sem vencimentos da servidora LOURDES DE REZENDE CUNHA, Merendeira, da Secretaria Municipal da Educação.

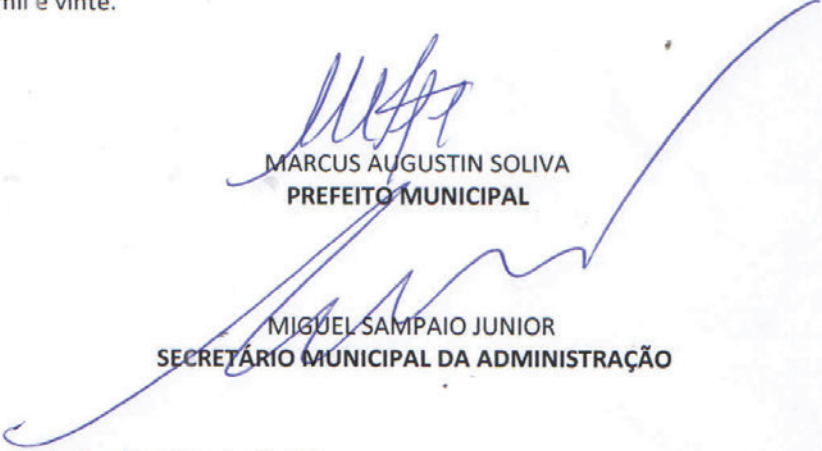
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, com efeito retroativo a 14 de maio de 2020, a prorrogação do afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por mais 01 (um) ano, da servidora **LOURDES DE REZENDE CUNHA**, Merendeira, da Secretaria Municipal da Educação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.839, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

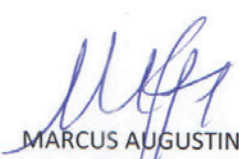
Considerando o chamamento do candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2019;

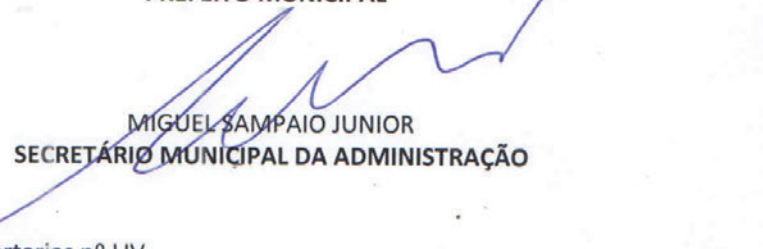
RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2019;

02º	VINICIUS RIBEIRO MOURA RAMALHO	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
-----	--------------------------------	-------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.839, DE 15 DE MAIO DE 2020

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 11.839, de 15 de maio de 2020 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.839, DE 15 DE MAIO DE 2020

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 18 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.590

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.840, DE 15 DE MAIO DE 2020

Reconstitui a Comissão de Fiscalização de Obras Públicas.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

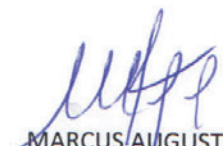
RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a **Comissão de Fiscalização de Obras Públicas** encarregada de apoio na Fiscalização de Obras Públicas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nomeando para integrá-la, os seguintes servidores:

- FABIO SELLES RIBEIRO - Engº Orçamentista – Sec. de Planejamento, Coordenação e Habitação - PMETG
- JOSÉ EUGÊNIO NOVAES DA SILVA – Engº Civil – Subsecretário de Obras e Serviços Municipais - PMETG
- MARIALDA MATHIAS MENDONÇA - Assessora da Diretoria – CODESG.
- RAFAEL PORTO VIEIRA – Subsecretário de Segurança e Mobilidade Urbana - PMETG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.336, de 21 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.